CONTRATO Nº 115/2022

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE UMA CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS, HEMODERIVADOS E TERMOLÁBEIS, NOVA, SEM USO, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2022.

Pelo presente instrumento particular o **Município de Pederneiras**, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.189.718/0001-79, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato por **Ivana Maria Bertolini Camarinha**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do RG nº 13.341.244-1-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 131.073.978-14, residente e domiciliada nesta cidade de Pederneiras/SP e **Indrel Industria de Refrigeração Londrinense Ltda** com sede à Avenida Tiradentes, nº 4455, Bairro Setor Industrial, Londrina/Pr, CNPJ nº 78.589.504/0001-86 e Inscr. Estadual nº 601.03117-54 doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por **João Fernando Rapcham**, brasileiro, casado, diretor executivo, portador do RG nº 6.415.936-4 e inscrito no CPF sob nº 033.374.979-00, residente e domiciliado em Londrina/PR, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 88/2022, têm entre si justa e acordada celebração do presente contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1 - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste contrato o fornecimento do seguinte equipamento:
- 1.1.1 01 (uma) unidade: Câmara para conservação de imunobiológicos, hemoderivados e termolábeis. equipamento vertical; marca Indrel, modelo RVV2000D, capacidade de 1560 litros; câmara interna construída em aco inoxidável: doze gavetas com frontal em acrílico: acionamento automático da iluminação interna em LED na abertura da porta; sistema de circulação interno através de ar forçado; porta no mínimo com vidro duplo com sistema de anti-embacamento; isolamento térmico de no mínimo 70 mm nas paredes em poliuretano; equipada com rodízios; câmara externa construída em aço inoxidável podendo conter pintura epóxi; painel localizado na parte superior frontal com display em LCD; painel único de comando eletrônico com memória interna de eventos e desempenhos de temperatura de aquecimento, temperatura atual, máxima e mínima e temperatura externa para exportação de dados criptografados; refrigeração por compressor hermético, estabilidade e recuperação rápida de temperatura; utilização de gás ecológico com ausência de CFC; sistema com degelo automático sem interrupção ou perda de temperatura, com evaporação do condensado; faixa de trabalho de +2º c a +8ºc e temperatura controlada automaticamente a 4ºc por solução; sistema de alarme sonoro e visual para no mínimo falta de energia elétrica, temperatura fora da faixa e porta aberta; sistema de discagem por telefone automática; sistema de relatório exportável por pen drive, dados criptografados com registros de eventos e desempenhos das temperaturas internas da câmara; registros de dados criptografados; sistema de emergência acoplado ao equipamento capaz de manter o funcionamento de todos os sistemas elétricos/eletrônicos, refrigeração e alarmes, mesmo na falta de energia elétrica, por no mínimo 24 horas; possuir chave geral de alimentação liga/desliga e fusíveis de segurança; tensão 220v; registro na Anvisa; garantia de 12 meses.

2 - DA ENTREGA

- 2.1 O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da data de assinatura deste instrumento.
- 2.2 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Rua Castelo Branco, nº O-1165, Jardim Acaraí, nesta cidade de Pederneiras/SP, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, em dias de expediente normal, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, carga, descarga, montagem, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 2.3 O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações.
- 2.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, ao **CONTRATANTE** poderá:



- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 2.7 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

3 - DO VALOR

- 3.1 O **CONTRATANTE** compromete-se a pagar à **CONTRATADA** a importância fixa e irreajustável de R\$ 20.300,00(Vinte mil e trezentos reais) pelo equipamento constante do subitem 1.1.1, conforme preço final obtido no Pregão Eletrônico nº 88/2022.
- 3.2 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, contados a partir da data da entrega efetiva do equipamento, mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA**, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor especificamente designado para acompanhamento da execução e fiscalização do ajuste.
- 3.3 Caso a nota fiscal/fatura apresentar incorreções será devolvida à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida, na forma do item 3.2.
- 3.4 No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.
- 3.5 No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- 3.6 A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 3.4 e 3.5 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo.
- 3.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $I = (6/100)$ $I = 0,00016438$ $TX = Percentual da taxa anual = 6%.$



4 - DAS MULTAS E PENALIDADES

- 4.1 Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** fica sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:
- 4.1.1 Pelo atraso injustificado na entrega do bem:
- 4.1.1.1 Até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da obrigação por dia de atraso;
- 4.1.1.2 A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação.
- 4.1.2 Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da obrigação.
- 4.1.3 Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da obrigação.
- 4.2 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

5 - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

- 5.1 O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.
- 5.2 No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 5.3 No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6 - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

6.1 - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no artigo 58 da Lei 8.666/93.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1 Os recursos orçamentários para o presente contrato são os seguintes:
- 7.1.1 Ficha nº 417 Equipamentos e Material Permanente 02.13.01 Diretoria de Atenção Básica.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 88/2022, à proposta da **CONTRATADA** e às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.
- 8.2 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (Doze) meses a contar da data de sua assinatura, observadas as condições de garantia constantes do subitem 8.3.
- 8.3 O prazo de garantia do equipamento será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua entrega definitiva.

9 - FORO

- 9.1 A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.
- 9.2 Fica eleito o Fórum desta Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.



E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, junto com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 22 de julho de 2022.

JOÃO FERNANDO RAPCHAM Indrel Industria de Refrigeração Londrinense Ltda IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

Testemunhas:

MARINA DE OLIVEIRA MACIEL CPF N° 222.656.988-06 CENDY BIAZUZO RAMOS CPF N° 337.528.118-89



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: Indrel Industria de Refrigeração Londrinense Ltda

CONTRATO Nº 115/2022

OBJETO: Aquisição de uma câmara para conservação de imunobiológicos, hemoderivados e termolábeis,

nova, sem uso.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 22 de julho de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO, ORDENADOR DE DESPESAS E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA POR PARTE DO CONTRATANTE: Nome: Ivana Maria Bertolini Camarinha Cargo: Prefeita Municipal CPF: Assinatura: RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA: Nome: João Fernando Rapcham Cargo: Diretor Executivo CPF: 033.374.979-00

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Gislaine Constantino Camilli

Cargo: Farmacêutica CPF: 120.041.128-59

Assinatura:

Assinatura:

RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO:

Nome: Luis Carlos Rinaldi

Cargo: Secretário Municipal de Compras e Licitações

CPF: